



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2019

Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO À ESTRADA DOS CORONÉIS, Nº 209, LOTEAMENTO JARDIM PAULO AFONSO, QUADRA Z LOTE 0018, SÃO JOÃO/ SÃO PAULO, CEP: 54780-430 PARA FINS DE ATIVIDADES PRECIPUAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA-USF SÃO JOÃO/SÃO PAULO.**

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela: **Dispensa nº DP00002/2019 - 23/05/2019.**

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

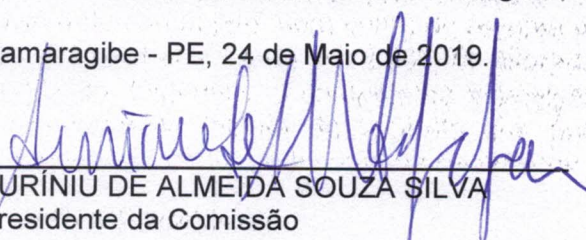
Remeta-se a Secretaria Municipal de Saúde.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria Municipal de Saúde, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Camarágibe - PE, 24 de Maio de 2019.


AURÍNIU DE ALMEIDA SOUZA SILVA
Presidente da Comissão



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00002/2019

1.0 - OBJETO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO À ESTRADA DOS CORONÉIS, Nº 209, LOTEAMENTO JARDIM PAULO AFONSO, QUADRA Z LOTE 0018, SÃO JOÃO/ SÃO PAULO, CEP: 54780-430 PARA FINS DE ATIVIDADES PRECIPUAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA-USF SÃO JOÃO/SÃO PAULO.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Secretaria Municipal de Saúde - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

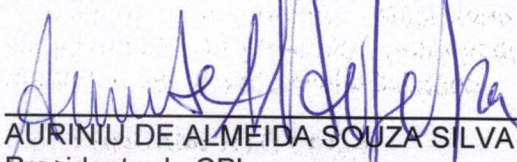
"Art. 24. É dispensável a licitação."

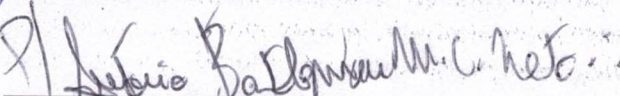
"X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

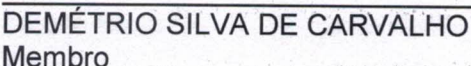
4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Camaragibe. - PE, 24 de Maio de 2019.


AURINJU DE ALMEIDA SOUZA SILVA
Presidente de CPL


MÁRIA JOSÉ DE LIMA
Membro


DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO
Membro



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE
GABINETE DO PREFEITO**

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

Contratação de imóvel localizado à Estrada dos Coronéis, nº 209, Bairro São João/São Paulo, Loteamento Jardim Paulo Afonso, Lote 18, Quadra Z, Camaragibe - PE, para fins precípuos da Administração Pública - Instalação e funcionamento para a Unidade de Saúde da Família - USF SÃO JOÃO/SÃO PAULO, em observância ao art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Camaragibe - PE, 23 de maio de 2019.

DEMÓSTENES E SILVA MEIRA
PREFEITO



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00002/2019

Camaragibe - PE, 27 de Maio de 2019.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO À ESTRADA DOS CORONÉIS, Nº 209, LOTEAMENTO JARDIM PAULO AFONSO, QUADRA Z LOTE 0018, SÃO JOÃO/ SÃO PAULO, CEP: 54780-430 PARA FINS DE ATIVIDADES PRECIPUAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA-USF SÃO JOÃO/SÃO PAULO.**

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Administração Pública Municipal não possui imóveis suficientes para comportar sua demanda de implantação dos diversos programas gerenciados por suas diversas Secretarias Municipais;

Considerando que diante dessa realidade, se faz necessário a locação de diversos imóveis, distribuídos nos diversos bairros deste município, uma vez que tais programas, buscam atender o maior número de munícipes, os quais são identificados por área de atuação;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde mantinha a algum tempo contrato com o referido imóvel para o objeto supramencionado, contudo, ocorreu que o contrato anterior venceu e não foi providenciado seu aditivo em tempo hábil;

Considerando que o imóvel, vinha a algum tempo atendendo as necessidades precípua da administração pública, tendo o mesmo sido escolhido por sua localização e estrutura necessária a implantação da UBS SÃO JOÃO/SÃO PAULO;

Considerando que o referido imóvel já possui uma identificação com a comunidade local, e que uma possível remoção para outro imóvel, resultaria: 1) custos com relocação de equipamentos e mobiliários; 2) possível elevação no valor contratado, considerando o tempo em que o contrato do imóvel atual foi firmado; 3) readaptação do publico usuários dos serviços até então prestados na comunidade;

Considerando que o proprietário, aceitou negociar o valor ficando o mesmo abaixo do estimado na avaliação, ficando desta feita, demonstrado a economicidade na contratação pretendida;

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **SEBASTIÃO MIGUEL DA SILVA - R\$ 14.409,48**, uma vez que o referido imóvel apresenta-se em ótima LOCALIZAÇÃO, ESTRUTURA e PREÇO do imóvel bem abaixo do valor de avaliação imobiliária, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.



4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Alexsandra Alves
Alexsandra Alves
ALEXSANDRA ALVES
Diretora da Atenção Básica



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Camaragibe - PE, 06 de Junho de 2019.

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: Contratação de imóvel localizado à Estrada dos Coronéis, nº 209, Bairro São João/São Paulo, Loteamento Jardim Paulo Afonso, Lote 18, Quadra Z, Camaragibe - PE, para fins precípuos da Administração Pública - Instalação e funcionamento para a Unidade de Saúde da Família - USF SÃO JOÃO/SÃO PAULO, em observância ao art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº DP00002/2019, a qual sugere a contratação de:

- SEBASTIÃO MIGUEL DA SILVA.
231886424-15
Valor: R\$ 14.409,48

Publique-se e cumpra-se.


Luiz Davi e Silva Meira
Secretário de Saúde
Mat. 4.0101828.2

**LUIZ DAVI E SILVA MEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**